



Redação Final 9/2026

Protocolo 43871 Envio em 13/07/2026 15:05:46

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-2026

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 009/2026 NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/07/2026

Institui o perímetro urbano da sede do
Município da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º O território municipal é dividido em Zonas Urbanas, de Expansão Urbana e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º A Zona Urbana no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para efeito desta lei complementar é aquela compreendida dentro dos limites estabelecidos para a sede urbana.

§ 2º A Zona Rural é constituída pelo restante do território do município, excluídas as demais áreas urbanas.

Art. 2º A representação cartográfica do Perímetro da Zona Urbana consta do mapa anexo, parte integrante da presente lei complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

